

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO				
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS				223.000
		SUB-TOTAL			223.000
		T O T A L			223.000
ATIVIDADES		CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
04.07.020.2.158	SUPERVISAO DE ENGENHARIA CIVIL	223.000		0	223.000
	TOTAL	223.000		0	223.000

13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			405.560
		SUB-TOTAL		405.560
		T O T A L		405.560
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL				
04.18.111.2.164		405.560	0	405.560
	TOTAL	405.560	0	405.560

13.05	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO			
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS			5.825
	SUB-TOTAL			5.825
	T O T A L			5.825
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
COORD ATIVIDADES ABASTECIMENTO NO ESTADO				
04.16.020.2.169	5.825	0	5.825	
TOTAL	5.825	0	5.825	

21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.825
	SUB-TOTAL	5.825
	T O T A L	5.825

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATEGICAS			
03.09.040.2.318	5.825	0	5.825
TOTAL	5.825	0	5.825

99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.611.866

	SUB-TOTAL	50.611.966	
	T O T A L	50.611.966	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.611.966	0	50.611.966
99.99.999.2.411			
TOTAL	50.611.966	0	50.611.966

SUPLEMENTACAO	
TABELA 2	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO
ADMINISTRACAO DIRETA	
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL
T O T A L	32.795.815
4A. QUOTA	38.795.815
ADMINISTRACAO DIRETA	
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUARIA
T O T A L	3.511.311
4A. QUOTA	3.511.311
ADMINISTRACAO DIRETA	
13.04	COORD.DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS
T O T A L	8.304.840
4A. QUOTA	8.304.840
REDUCAO	
99.	RESERVA DE CONTINGENCIA
ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
T O T A L	50.611.966
4A. QUOTA	50.611.966

DECRETO N.º 19.730, DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 24.200.900 (vinte e quatro milhões, duzentos mil e novecentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2. deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1			
SUPLEMENTACAO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUARIA		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		17.700.900
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.500.000
	SUB-TOTAL		19.200.900
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000.000
	SUB-TOTAL		5.000.000
	T O T A L		24.200.900
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PESQUISA AGROPECUARIA			
04.10.055.2.166	19.200.900	5.000.000	24.200.900
TOTAL	19.200.900	5.000.000	24.200.900

		REDUÇAO		
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUARIA			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			23.825.600
2.1.2.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			5.000
		SUB-TOTAL		23.830.600
		T O T A L		23.830.600
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINIST COORDENADORIA PESQ AGROPECUARIA				
04.10.021.2.165		620.853.	0	620.853
PESQUISA AGROPECUARIA				
04.10.055.2.166		23.209.747	0	23.209.747
TOTAL		23.830.600	0	23.830.600

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			370.300
	SUB-TOTAL			370.300
	T O T A L			370.300
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411		370.300	0	370.300
TOTAL		370.300	0	370.300

	SUPLEMENTACAO	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUARIA	
	T O T A L	370.300
	4A. QUOTA	370.300
	REDUCAO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	T O T A L	370.300
	4A. QUOTA	370.300

DECRETO N.º 19.731, DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de atender a despesas de custeio para possibilitar o normal desenvolvimento de suas atividades.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito suplementar de Cr\$ 410.000.000 (quatrocentos e dez milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado em Cr\$ 410.000.000 (quatrocentos e dez milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora de Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1			
SUPLEMENTACAO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		410.000.000
	SUB-TOTAL		410.000.000
	T O T A L		410.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAE			
05.22.134.8.174	8.600.000	0	8.600.000
ATIVIDADES DO DAE			
09.07.021.8.175	194.600.000	0	194.600.000
ATIVIDADES DO DAE			
09.51.267.8.176	1.000.000	0	1.000.000
ATIVIDADES DO DAE			
09.51.269.8.177	10.700.000	0	10.700.000
ATIVIDADES DO DAE			
09.54.296.8.198	120.000.000	0	120.000.000
ATIVIDADES DO DAE			
09.54.297.8.199	74.900.000	0	74.900.000
TOTAL	410.000.000	0	410.000.000
15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		43.110.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		362.870.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.000.000
	SUB-TOTAL		410.000.000
	T O T A L		410.000.000